



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA ESTADUAL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA/PR**

Autos nº 0086662-30.2025.8.16.0014

GRUPO SANVIG, já qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, por seus advogados, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atenção à determinação lançada no mov. 255.1, apresentar a presente

**MANIFESTAÇÃO COM JUNTADA DE DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

nos termos a seguir expostos.

I DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO MOV. 255.1

No mov. 255.1, foi determinado às Recuperandas que promovessem, no prazo assinalado, a juntada de fluxo de caixa projetado e dos documentos contábeis e financeiros pendentes, a fim de viabilizar o adequado acompanhamento da fiscalização e a regular elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

Em cumprimento à referida determinação, as Recuperandas apresentam, nesta oportunidade, o Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e Projeção do Grupo Sanvig, bem como promovem a complementação documental contábil-financeira necessária ao acompanhamento da Administração Judicial e à regularização dos RMAs.

**II DO RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E
PROJEÇÃO**



As Recuperandas apresentam o Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e Projeção do Grupo Sanvig, elaborado a partir das informações, planilhas e premissas financeiras fornecidas por sua Administração, preservados os valores originalmente informados.

Trata-se de documento de natureza gerencial, com finalidade de demonstrar a dinâmica projetada de caixa das atividades do Grupo no período nele consignado, servindo como instrumento de acompanhamento econômico-financeiro do processo recuperacional.

Registra-se, para a devida precisão técnica, que o relatório possui caráter estimativo e gerencial, sem atribuição de responsabilidade técnica contábil formal sobre seu conteúdo projetivo, constituindo material de apoio à fiscalização judicial e ao acompanhamento da Administração Judicial.

III DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Além do relatório gerencial acima referido, as Recuperandas apresentam a documentação contábil-financeira atualizada recebida, apta a complementar o acervo informacional necessário ao acompanhamento da Administração Judicial.

A documentação ora disponibilizada abrange sociedades integrantes do Grupo Sanvig, incluindo, entre outras, SANVIG MONITORAMENTO, HIDALGO, S.V.G. SERVIÇOS, ALFA SERVIÇOS e SAN MARINO, compreendendo competências até junho de 2026, e contempla, em síntese:

- (a) balancetes;
- (b) balanços;
- (c) demonstrações de resultado do exercício (DREs);
- (d) demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados (DLPAs);
- (e) extratos mensais;
- (f) demonstrativos de faturamento;
- (g) documentos fiscais, tributários e trabalhistas, inclusive DCTFWEB, FGTS, PIS, COFINS, DARF/INSS e correlatos;



- (h) demais documentos financeiros pertinentes ao acompanhamento do desempenho das Recuperandas.

A documentação ora apresentada complementa o material anteriormente juntado, com o objetivo específico de suprir as pendências apontadas e disponibilizar base atualizada para a atividade fiscalizatória no âmbito desta recuperação judicial.

IV DA FINALIDADE DA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

A presente complementação documental tem por finalidade:

- (a) subsidiar o acompanhamento econômico-financeiro das Recuperandas;
- (b) viabilizar a atividade fiscalizatória da Administração Judicial;
- (c) permitir a regularização e elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades;
- (d) assegurar a continuidade regular do processamento da Recuperação Judicial com maior transparência informacional.

As Recuperandas permanecem, ademais, à disposição para apresentar eventuais esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários ao adequado acompanhamento do feito.

V DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem:

- (a) o recebimento da presente manifestação e da documentação que a acompanha;
- (b) o reconhecimento da apresentação do Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e Projeção do Grupo Sanvig, em cumprimento ao quanto determinado no mov. 255.1;
- (c) seja recebida a documentação contábil-financeira complementar ora apresentada, para análise da Administração Judicial e adoção das providências necessárias à regularização dos Relatórios Mensais de Atividades;



CLAUDIO ANTONIOLI
— ADVOGADOS ASSOCIADOS —



- (d) seja dada ciência à Administração Judicial, para os fins de fiscalização e regularização/elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades;
- (e) o regular prosseguimento do feito.

À Justiça é uma constante e perpétua vontade de viver honestamente, não prejudicar a outrem e dar a cada um o que lhe pertence.

Termos em que, Pede deferimento.
Maringá/PR, 17 de agosto de 2026.

Cláudio Tragueta Antonioli

OAB/PR 67.796

Mário Antônio Canôas de F. Souza

OAB/PR 128.389